

Animais e Pessoas

Maus-tratos a Animais
Link para a Violência contra Pessoas
Intervenção Assistida

Coordenação:

Mauro Paulino | Sandra Horta | Pedro Emanuel Paiva



Prefácio de **Clara de Sousa**
Jornalista

Posfácio de **Edgar Taborda Lopes**
Juiz Desembargador

PACTOR

EDIÇÃO

PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação
Av. Praia da Vitória, 14 A – 1000-247 LISBOA
Tel: +351 213 511 448
pactor@pactor.pt
www.pactor.pt

DISTRIBUIÇÃO

Lidel – Edições Técnicas, Lda.
R. D. Estefânia, 183, R/C Dto. – 1049-057 LISBOA
Tel: +351 213 511 448
lidel@lidel.pt
www.lidel.pt

LIVRARIA

Av. Praia da Vitória, 14 A – 1000-247 LISBOA
Tel: +351 213 541 418
livraria@lidel.pt

Copyright © 2022, PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação
© Marca registada da FCA PACTOR Editores, Lda.
ISBN edição impressa: 978-989-693-106-3
1.ª edição impressa: maio 2022

Paginação: Carlos Mendes
Impressão e acabamento: Cafileza – Soluções Gráficas, Lda. – Venda do Pinheiro
Depósito Legal n.º 499655/22
Capa: José Manuel Reis
Imagem de capa: © KsuKsa

Todos os nossos livros passam por um rigoroso controlo de qualidade, no entanto, aconselhamos a consulta periódica do nosso *site* (www.pactor.pt) para fazer o *download* de eventuais correções.

Não nos responsabilizamos por desatualizações das hiperligações presentes nesta obra, que foram verificadas à data de publicação da mesma.

Os nomes comerciais referenciados neste livro têm patente registada.



Reservados todos os direitos. Esta publicação não pode ser reproduzida, nem transmitida, no todo ou em parte, por qualquer processo eletrónico, mecânico, fotocópia, digitalização, gravação, sistema de armazenamento e disponibilização de informação, *sítio Web*, blogue ou outros, sem prévia autorização escrita da Editora, exceto o permitido pelo CDADC, em termos de cópia privada pela AGECOP – Associação para a Gestão da Cópia Privada, através do pagamento das respetivas taxas.

Os Autores.....	IX
Prefácio.....	XV
Clara de Sousa	
Nota dos Coordenadores.....	XVIII

PARTE I

1

Laços entre Pessoas e Animais

Capítulo 1

3

Laços entre Pessoas e Animais: O Papel dos Animais de Companhia

Mauro Paulino, Sofia Gabriel e Andreia Campos Baptista

Introdução	3
Impacto na saúde física e mental.....	4
Teorias explicativas	5
Teoria da Vinculação.....	5
Teoria do Suporte Social	5
Teoria da Identidade Social	6
Abordagem Sistémica	7
Período um: Jovem adulto solteiro	8
Período dois: Casal recém-casado.....	8
Período três: Casal com filhos pequenos	8
Domínio emocional.....	9
Domínio cognitivo.....	9
Período quatro: Famílias com adolescentes.....	10
Período cinco: Famílias com filhos jovens adultos	10
Período seis: Famílias em fase de vida avançada	11
Considerações finais	12
Referências.....	12

Capítulo 2

19

Dos Maus-tratos a Animais aos Maus-tratos a Pessoas: Apenas um Pequeno Passo

Mário Cordeiro

A banalização do Mal	19
Empatia, solidariedade e ética	20
Efeitos de assistir à violência sobre animais.....	21
O caso das touradas	25
Considerações finais	27
Referências.....	27

Capítulo 3

29

Animais e Envelhecimento: Síndrome de Noé

Lucília Nunes e Luís Duarte Madeira

Envelhecimento da população	29
Animais de companhia e saúde mental	32
Síndrome de Noé	34
Prevenção e intervenção preventiva	36
Referências.....	38

Capítulo 4

41

Os Animais na Cidade: O Impacto dos Animais de Companhia na Organização dos Espaços Urbanos

Ana Horta e Matthias Gross

Introdução	41
Da emergência da categoria “animal de companhia” a um companheirismo crescente	42
Alguns aspetos do caso de Lisboa	44
Considerações finais.....	49
Referências.....	50

Capítulo 5

53

Comportamentos e Atitudes face aos Animais de Companhia em Tempo de COVID-19: Um Estudo Exploratório em Portugal

Vera Duarte, Susana Costa, Catarina Cardoso e Mariana Soares

Introdução	53
De objeto a ser senciente.....	56
Questões metodológicas	58
Breve caracterização da amostra.....	60
Apresentação e discussão dos resultados	62
Maior proximidade pessoa-animal	62
Maior confinamento das pessoas e dos animais	64
A ameaça do “outro” e a diminuição da rede de suporte	65
Aumento dos cuidados de higiene/diminuição dos cuidados de saúde.....	66
Considerações finais	67
Referências.....	69

PARTE II

73

Violência e Crueldade Animal

Capítulo 6

75

O Agressor de Maus-tratos a Animais: Características, Evidências Comportamentais e o *Link* para a Violência entre Pessoas e Animais

Mauro Paulino e Vera Duarte

Introdução	75
------------------	----

Sublinhando as evidências: O <i>link</i> da violência contra animais com a violência contra as pessoas	79
Contributos para a definição do perfil do agressor.....	81
Considerações finais	86
Referências.....	87

Capítulo 7

91

A Medicina Legal Veterinária e os Maus-tratos a Animais

Anabela Santos Moreira

Introdução	91
Medicina legal veterinária.....	92
Maus-tratos a animais.....	93
Dor e sofrimento.....	96
Índice de Suspeição	97
Importância da medicina legal veterinária nos casos de maus-tratos a animais	99
Considerações finais	100
Referências.....	100

Capítulo 8

103

A Atividade do Ministério Público e dos Órgãos de Polícia Criminal na Investigação dos Crimes contra Animais (de Companhia)

Raul Farias

Introdução	103
Notícia do crime e início do inquérito.....	104
Decurso do inquérito	107
Encerramento do inquérito.....	111
Considerações finais	113
Referências.....	114

Capítulo 9

115

Respostas Legais aos Maus-tratos a Animais

Maria da Conceição Valdágua

Introdução	115
A incriminação dos maus-tratos a animais de companhia	116
Classificações do crime de maus-tratos	116
O crime de maus-tratos por omissão.....	118
Responsabilidade dos agentes policiais por omissão de fazer cessar o crime de maus-tratos	119
Conceito de animal de companhia.....	120
Os bens jurídicos protegidos pela incriminação dos maus-tratos	123
O resultado típico do crime de maus-tratos.....	123
O motivo legítimo.....	124
O tipo subjetivo do crime de maus-tratos.....	125
Imposição legal às autoridades de impedir ou fazer cessar a prática de crimes	125

Causas de exclusão da ilicitude ou de justificação do facto	126
Requisitos da legítima defesa de terceiro ou auxílio necessário	127
Auxílio necessário de animais sujeitos à fome e à sede	130
Auxílio necessário de animais fechados em veículos em dias de calor	131
Auxílio necessário de animais presos ao sol	132
Em legítima defesa só podem ser lesados bens jurídicos do agressor	133
A necessidade do meio de defesa	133
A questão do recurso à força pública	133
A necessidade do meio usado na defesa	134
Legítima defesa putativa	134
Considerações finais	135
Referências	135

Capítulo 10

137

Respostas Sociais à Violência contra Animais de Companhia

Sandra Horta

Introdução	137
Políticas públicas nacionais dirigidas a animais de companhia	139
Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto	140
Esterilização de animais de companhia	141
Identificação de animais de companhia	143
Acumulação de animais	144
Apoio a famílias carenciadas e em situação de vulnerabilidade social	145
Vítimas de violência doméstica	147
Violência dirigida a gatos de colónias	149
Considerações finais	149
Referências	150

Capítulo 11

151

A Importância da Prevenção e da Sensibilização: Projeto Defesa Animal

Jorge Maurício

Introdução	151
Projeto Defesa Animal	154
Os “riscos”	154
As dificuldades	155
Os desafios/objetivos no Projeto Defesa Animal	156
Os momentos em que sentimos que vale a pena	158
Considerações finais	160
Referências	161

PARTE III

163

Intervenções e Atividades Assistidas por Animais

Capítulo 12

165

Ética e Deontologia em Intervenções Assistidas por Cães

Ana Magalhães, Margarida Duarte-Araújo, Isabel Marques e Liliana de Sousa

Introdução	165
Modalidades de Intervenções Assistidas por Cães	166
Terapia Assistida por Cães	167
Educação Assistida por Cães.....	168
Atividades Assistidas por Cães	169
Considerações deontológicas e éticas sobre as Intervenções Assistidas por Cães....	170
Escolha do parceiro de trabalho.....	171
A importância de uma socialização adequada.....	172
Comunicação e treino eficaz	172
Condições de trabalho	173
Considerações éticas para a utilização de cães em Intervenções Assistidas	174
Considerações finais	175
Referências.....	176

Capítulo 13

179

Intervenções Assistidas por Cães: Fundamentos, Formação e Benefícios

Pedro Emanuel Paiva, Mauro Paulino, Lina Raimundo e Sara Reis

Introdução	179
Fundamentação teórica	181
O cão como chave para a intervenção	182
Programa de Bem-estar e Desenvolvimento de Competências	183
Propósito e âmbito de aplicação das IAA	183
Definição do código.....	183
Código de conduta.....	184
Código de doutrina e formação.....	184
Código de bem-estar.....	184
Medicina veterinária.....	185
Leptospirose.....	186
Leishmaniose	187
Raiva.....	188
Dirofilariose.....	189
Toxoplasmose	189
Medicina humana.....	191
Área de intervenção: Contributos da psicologia	191
Perturbação do espectro do autismo.....	192
Paralisia cerebral	192
Perturbação do desenvolvimento intelectual	193
Perturbação de hiperatividade e défice de atenção	193
Intervenção Assistida por Animais nas perturbações do neurodesenvolvimento	194
Código de desenvolvimento de competências	196
Implicações práticas	197
Princípios da intervenção da Terapia Assistida por Animais.....	197
Interação humano-cão	198
Vínculo humano-cão	199
Panorama atual da correlação cão-utente.....	199

Da formação ao recurso dos cães de Intervenções Assistidas por Animais	200
Formação específica dos cães de Intervenções Assistidas por Animais	202
Considerações finais	204
Referências.....	205

Capítulo 14

207

La Influencia que Ejerce el Perro de Apoyo a Menores en Juzgados durante las Entrevistas Periciales

Vanessa Carral Portilla

<i>Introducción</i>	208
<i>Reseña histórica de las Intervenciones Asistidas con Animales</i>	210
<i>Beneficios de la inclusión de animales específicamente adiestrados en diferentes facetas de la vida humana: Investigaciones relevantes para la justicia</i>	210
<i>La necesidad de investigación y objetivos</i>	212
<i>Metodología</i>	213
<i>Análisis estadístico</i>	214
<i>Muestra</i>	214
<i>Tipo de perro de intervención utilizado</i>	215
<i>Consideraciones a tener en cuenta antes de introducir un perro de apoyo en los procesos judiciales</i>	216
<i>Procedimiento</i>	216
<i>Fase introductoria</i>	217
<i>Camino a la entrevista</i>	217
<i>Entrevista</i>	217
<i>Despedida</i>	218
<i>Análisis de datos</i>	218
<i>Conclusiones</i>	225
<i>Referencias</i>	228

Capítulo 15

229

O Valor da Interação com Animais no Processo de Ressocialização dos Delinquentes

Ludgero Paninho

<i>Introdução</i>	229
<i>Evolução histórica</i>	230
<i>O homem-pássaro</i>	233
<i>O concurso de animais de companhia</i>	236
<i>Portugal e o regime aberto no exterior</i>	238
<i>Os tratadores dos cavalos da Parques de Sintra – Monte da Lua</i>	240
<i>Os tratadores do canil de Sintra</i>	241
<i>Os gatos de Jilava</i>	242
<i>Considerações finais</i>	243
<i>Referências</i>	244

Posfácio	245
-----------------------	-----

Edgar Taborda Lopes

Índice Remissivo	249
-------------------------------	-----

Coordenadores e Autores

Mauro Paulino

Coordenador da Mind | Instituto de Psicologia Clínica e Forense. Psicólogo Forense Consultor do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Mestre em Medicina Legal e Ciências Forenses pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Pós-graduado em Consulta Psicológica, Psicoterapia e Neuropsicologia. Doutorando em Psicologia Forense na Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação na Universidade de Coimbra (FPCE-UC). Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), com grau de Especialidade Avançada em Psicologia da Justiça e em Neuropsicologia. Integra o Grupo de Trabalho da OPP – Intervenção do Psicólogo em Contexto de Violência Doméstica. Membro do Conselho Nacional de Psicólogos. Membro do Laboratório de Avaliação Psicológica e Psicometria e do Centro de Investigação do Núcleo de Estudos e Intervenção Cognitivo-Comportamental, ambos da FPCE-UC. Membro da Comissão de Ética do Centro de Investigação em Psicologia da Universidade Autónoma de Lisboa. Autor e coordenador de diversos livros. Docente convidado em várias universidades nacionais e internacionais. Professor Coordenador da pós-graduação de Intervenção Assistida por Animais: Cães, no Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa.

Sandra Horta

Advogada, pós-graduada em Direito da Bioética pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual. Conselheira no Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, membro do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora da Saúde e membro da European Enforcement Network of Animal Welfare Lawyers and Commissioners. Presidente do Observatório Nacional para a Defesa dos Animais e Interesses Difusos.

Pedro Emanuel Paiva

Fundador da Associação Pet B Havior. Militar de carreira, especializado em binómios de intervenção policial, de busca e salvamento, de Intervenções Assistidas e binómios ao abrigo da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem, na Guarda Nacional Republicana. Foi consultor externo da Unidade de Bem-Estar Animal e Departamento de Coesão Social, da Câmara Municipal de Oeiras. Mentor e apresentador do programa televisivo “SOS Donos em Apuros”, na CMTV. Consultor externo da Comissão de Proteção de Crianças de Mafra e do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Mafra. Professor Coordenador da pós-graduação de Intervenção Assistida por Animais: Cães, no Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa. Consultor do Pavilhão do Conhecimento – Centro de Ciência Viva de Lisboa.

Autores

Ana Horta

Investigadora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Doutorada em Sociologia, tem como principais interesses de investigação as dimensões socioculturais das relações entre ambiente e sociedade, sobretudo no que diz respeito ao consumo doméstico de energia, à pobreza energética, à transição energética e às relações entre humanos e animais.

Ana Magalhães

MSc, PhD. Licenciada em Ciências do Meio Aquático. Mestre em Etologia. Doutorada em Ciências Biomédicas. Pós-graduada em Bem-estar Animal. Investigadora Auxiliar no Instituto de Investigação e Inovação em Saúde. Professora Convidada no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Membro da Associação Portuguesa para a Intervenção com Animais de Ajuda (ÂNIMAS).

Anabela Santos Moreira

Licenciada em Medicina Veterinária e doutorada em Ciências Veterinárias, pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa). Mestre em Medicina Legal e Ciências Forenses, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Exerce funções de docente na FMV-ULisboa, regendo e lecionando atualmente as unidades curriculares de Toxicologia, de Toxicologia Clínica e de Ciências Forenses em Medicina Veterinária, colaborando ainda noutras unidades curriculares. Investigadora do Centro Interdisciplinar de Investigação em Sanidade Animal (FMV-ULisboa) e do Laboratório Associado para a Ciência Animal e Veterinária (AL4AnimalS), desempenha ainda funções de perito do Grupo de Avaliação dos Medicamentos Veterinários da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária. Membro da International Veterinary Forensic Sciences Association e membro fundador da Asociación Iberoamericana de Medicina y Ciencias Veterinarias Forenses.

Andreia Campos Baptista

Mestre em Psicologia da Família e Intervenção Comunitária pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com investigação desenvolvida na área da transmissão intergeracional de valores. Pós-graduada em Gestão de Formação. Exerce clínica privada na Mind | Instituto de Psicologia Clínica e Forense, onde acumula funções de gestão. Experiência profissional na área da violência doméstica, nomeadamente na avaliação de risco e acompanhamento psicológico da mulher vítima de violência e filhos menores em contexto de casa de abrigo. Autora e coautora de trabalhos científicos apresentados em conferências nacionais e internacionais.

Catarina Cardoso

Criminóloga, licenciada em Criminologia pela Universidade da Maia (ISMAI) e mestre em Ciências e Técnicas Laboratoriais Forenses pela Instituto Universitário de Ciências da Saúde da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário. Colaboradora na Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento do ISMAI.

Isabel Marques

MSc, PhD. Licenciada em Enfermagem. Especialista em Enfermagem de Saúde Mental Psiquiátrica, mestre em Ciências de Enfermagem, doutorada em Saúde Mental. Investigadora na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem. Professora Coordenadora na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. Profissional de saúde/voluntária em Intervenções Assistidas por Cães. Membro da Associação Portuguesa para a Intervenção com Animais de Ajuda (ÂNIMAS).

Jorge Maurício

Exerce funções na Interpol como *Coordinator* do Project Stadia. Ingressou na Polícia de Segurança Pública (PSP), na Escola Superior de Polícia, tendo concluído o Curso de Formação de Oficiais de Polícia, atingindo, posteriormente, o posto de Superintendente-Chefe. Prestou serviço numa missão da Organização das Nações Unidas na Bósnia-Herzegovina (IPTF) e foi Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada Portuguesa em Cabo Verde. Foi Comandante do Comando Equiparado da Horta da PSP, dos Comandos Distritais de Beja e de Faro da PSP, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da PSP e Comandante Metropolitano de Lisboa da PSP.

Liliana de Sousa

PhD. Licenciada em Biologia. Doutorada em Ciências Biomédicas-Especialidade Psicologia. Professora Associada no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Fundadora da Associação Portuguesa para a Intervenção com Animais de Ajuda (ÂNIMAS).

Lina Raimundo

Psicóloga na Mind | Instituto de Psicologia Clínica e Forense. Mestre em Psicologia Clínica pelo Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA). Psicóloga com Certificação Europeia (*European Certificate Psychology* [EuroPsy]) pelo Comité Nacional de Acreditação. Formação avançada em Teorias e Estratégias Cognitivo-comportamentais. Formação avançada em *Eye Movement Desensitization and Reprocessing* (EMDR – Nível 1). Autora de várias publicações na plataforma SAPO Lifestyle. Docente da pós-graduação de Intervenção Assistida por Animais: Cães do Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa.

Lucília Nunes

Professora Coordenadora na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal. Investigadora na NURSE'IN – Unidade de Investigação em Enfermagem do Sul e Ilhas. Doutorada em Filosofia, com agregação em Filosofia, especialidade ética, e agregação em Enfermagem. Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica. Mestre em História Cultural e Política e em Ciências de Enfermagem.

Ludgero Paninho

Licenciado em Psicologia, área de Aconselhamento e Psicoterapia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Clássica de Lisboa. Especialização em Psicologia Legal. Pertence aos quadros da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, foi Técnico de Educação, Psicólogo, Coordenador de Reeducação, Adjunto de Direção e Diretor de centro educativo para jovens delinquentes, sendo Administrador Prisional de carreira. Criou o primeiro gabinete de psicologia em meio prisional. Coautor

de vários programas de intervenção com reclusos, bem como do *Manual de Formação Prisional para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa*. Lecionou formação nessa área em Moçambique e na Roménia. Em paralelo, foi dirigente associativo na área do ambiente e criou o primeiro centro não estatal de acolhimento e recuperação de animais selvagens.

Luís Duarte Madeira

Médico Psiquiatra pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL). Exerce funções no Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte e no Hospital CUF Infante Santo. Doutorado na área da Filosofia da Psiquiatria e mestre em Filosofia pela University of Central Lancashire, Inglaterra. Professor Auxiliar de Ética e Deontologia Médica e de Psiquiatria na FMUL. Psicoterapeuta pela Sociedade Portuguesa de Psicoterapia Centrada no Cliente e Abordagem Centrada na Pessoa.

Margarida Duarte-Araújo

MSc, PhD. Licenciada em Medicina Veterinária. Mestre em Ciência e Bem-estar de Animais de Laboratório. Doutorada em Ciências Biomédicas. Pós-graduação em Intervenção na Doença Comportamental em Animais de Companhia. Professora Auxiliar no Departamento de Imuno-Fisiologia e Farmacologia no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Investigadora no Laboratório Associado para a Química Verde – Rede de Química e Tecnologia.

Maria da Conceição Valdágua

Licenciada em Direito e mestre em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde exerceu docência. Foi equiparada a Doutor pela Fundação Alexander von Humboldt, Alemanha, da qual foi bolsista. Foi Investigadora do Instituto de Direito Penal da Universidade de Munique. Professora de Direito Penal na Universidade Lusíada, Secretária da Comissão de Programas Especiais de Proteção de Testemunhas; Presidente da Direção da PRAVI – Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas. Autora de várias publicações jurídico-penais em Portugal, Alemanha, Espanha, Itália, Argentina, Brasil e Cabo Verde.

Mariana Soares

Criminóloga, licenciada em Criminologia pela Universidade da Maia (ISMAI) e mestre em Crime, Diferença e Desigualdade pela Universidade do Minho. Colaboradora na Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento do ISMAI.

Mário Cordeiro

Pediatra. Professor aposentado de Pediatria e de Saúde Pública da Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa. Escritor. Embaixador da Provedoria dos Animais de Lisboa para os programas de sensibilização da interação de crianças com cães. Foi Presidente da Secção de Pediatria Social e Comunitária e da European Society for Social Paediatrics, fundador e Presidente da Associação para a Promoção da Segurança Infantil e de muitas outras organizações relacionadas com a promoção da saúde e dos direitos das crianças e adolescentes. Membro das Comissões Nacionais de Saúde da Mulher e da Criança, Direitos da Criança e Boas-Práticas em Lares. Dirigiu o Observatório Nacional de Saúde.

Matthias Gross

Professor e Diretor do Departamento de Sociologia Urbana e Ambiental do Helmholtz Centre for Environmental Research – UFZ e da Universidade de Jena (Alemanha). Os seus interesses de investigação incluem energias renováveis, ciência e tecnologia na vida quotidiana, animais e sociedade, estudos da ignorância, conflitos em torno da sustentabilidade e sensorialidade e sociedade.

Raul Farias

Magistrado do Ministério Público. Foi assessor do Gabinete da Procuradora-Geral da República. Coordenador Executivo de pós-graduações em Direito dos Animais, organizadas pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Atualmente, é docente de Direito Penal e Processual Penal no Centro de Estudos Judiciários.

Sara Reis

Mestre em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa. Durante a licenciatura, desempenhou estágios extracurriculares em diversos hospitais e associações do país, passando pelo Hospital Veterinário de São Bento, Hospital Veterinário do Restelo e Hospital Associação Zoófila Portuguesa. Em paralelo, participou em diversos congressos nacionais em medicina veterinária. Médica veterinária no Hospital Veterinário Vasco da Gama, após ter exercido funções em medicina interna no Hospital Canis & Felis. Docente da pós-graduação de Intervenção Assistida por Animais: Cães do Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa.

Sofia Gabriel

Psicóloga clínica na Mind | Instituto de Psicologia Clínica e Forense, na qual é responsável pela Consulta Especializada de Apoio ao Luto. Mestre em Psicologia Clínica Cognitivo-Comportamental e Integrativa pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. Possui o curso Pós-Graduado em Luto pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Nível 1), *Traumatic Incident Reduction* (Nível 1) e Intervenção Cognitivo-Narrativa no Luto (Nível 1). Detém o curso de Técnico de Apoio à Vítima (TAV), de Intervenção Psicológica com Pessoas LGBTQ, de Intervenção Psicológica em Problemas Ligados ao Álcool e de Avaliação Pericial em Psicologia Forense. Formadora Certificada. Coordenadora Científica da Especialização Avançada em Intervenção Psicológica no Luto. Coordenadora do livro *Luto: Manual de Intervenção Psicológica*. Autora de diversos capítulos e artigos científicos.

Susana Costa

Socióloga, doutorada em Sociologia pela Universidade de Coimbra (UC). Investigadora contratada (DL57/2016/CP1341/CT0004) do Centro de Estudos Sociais da UC. Docente do mestrado de Criminologia do Instituto Universitário da Maia (ISMAI) e Investigadora na Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento do ISMAI. As áreas de investigação focam-se nas relações entre a ciência e o direito, em particular o uso do ADN na justiça.

Vanessa Carral Portilla

Licenciada em Psicologia, nas especialidades de Clínica e Educação. Curso de Adaptação Pedagógica. Técnica de língua gestual espanhola. Treinadora de cães de assistência.

Técnica em Terapia Assistida com Animais. Colaboração como psicóloga no programa-piloto de Terapia Assistida com Golfinhos no Pet Porpoise Pool (Austrália). Colaboradora como psicóloga no Programa de Terapia Assistida com Golfinhos na Island Dolphin Care em Key Largo, Miami, Estados Unidos da América. Codiretora do Dogtor Animal, em Madrid. Formadora na Universidade Autónoma de Madrid, Universidade Europeia de Madrid, Universidade Internacional da Andaluzia, Instituto Superior de Estudos de Psicologia em Madrid e Barcelona, Universidade de Valência e Universidade de Villanueva (Madrid).

Vera Duarte

Socióloga, doutorada em Sociologia pela Universidade do Minho. Professora Auxiliar na Universidade da Maia (ISMAI) e Investigadora no Centro Interdisciplinar em Ciências Sociais (CICS.NOVA, polo Universidade do Minho) e na Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento (UICCC.ISMAI), da qual foi Diretora entre 2012 e 2020. O seu trabalho centra-se, predominantemente, nas áreas da sociologia do crime e das marginalidades, com foco na delinquência juvenil, criminalidade feminina e sistema de justiça juvenil.

PREFÁCIO

Escrevo este prefácio a 9 de fevereiro de 2022, uma data que não surge pelas melhores razões, mas que é um exemplo de uma realidade que abomino – a da violência sobre animais de companhia.

Violência sobre aqueles seres que nos adoram, e que aguentam ralhetes, e mesmo assim nos adoram.

Violência sobre aqueles seres que nos recebem todos os dias no regresso a casa como se fôssemos as pessoas mais importantes do planeta, mesmo quando não queremos que saltem para cima de nós, e reclamamos, porque eles saltam, porque não conseguem conter a alegria de nos rever. Porque nos adoram.

Sei desta ligação tão especial, porque sou uma orgulhosa dona/tutora/cuidadora de dois cães – a Mia de 1 ano e o Kiko de 10 – e de três gatos – a Blue (7), o Nero (5) e o Rissol (10 meses).

Em dupla canina ou em trio felino, eles fazem-se companhia uns aos outros, algo que considero muito importante dado o tempo que passamos fora de casa, no trabalho. Por isso, nunca me fiquei apenas por um.

Antes de vos falar do episódio deste dia, que me entristeceu pelas piores razões, quero falar-vos um pouco da relação que tenho com os meus animais, que foi sempre crescendo ao longo dos anos, e da relação que eles estabelecem entre eles próprios. E para isso tenho de vos falar, com algum detalhe, do complicado processo emocional que tive de atravessar recentemente, ao perder uma cadela muito especial que estava comigo desde bebé.

Uma doença oncológica, de evolução lenta, mas inevitavelmente fatal, acabaria por levar a uma degradação física que já não tinha retorno.

Três anos depois do diagnóstico, a maior parte deles com muita qualidade de vida, chegou a hora da decisão que nunca quis tomar, por me recusar a ser essa espécie de Deus que decide o momento em que a vida de outro se apaga.

Não queria.

No fundo, queria o impossível, queria que a minha Urfi recuperasse como noutras vezes recuperou. E barriquei-me na ideia de que enquanto há vida há esperança, mesmo sabendo que não havia, mas é sempre assim que consigo lidar com aquelas comunicações clínicas sobre o tempo de vida expectável que alguém, de quem muito gostamos, tem pela frente.

Foi a minha filha, que sempre teve uma relação muito próxima com ela, que me disse, de lágrimas nos olhos, que tinha de ser, que naquele ponto em que todos os dias eu tratava das feridas que apareciam por ela não se conseguir levantar, em que colocava as fraldas necessárias para manter alguma higiene na sua caminha, naquele ponto em que o corpo já não respondia a nada e apenas os olhos tristes nos olhavam, não sei pedindo o quê ou se

pedindo algo... foi aí que a minha filha me confrontou com a necessidade de fazermos o que tínhamos de fazer.

Humanizei todo o processo, mas será isso condenável quando temos uma ligação tão próxima durante 11 anos com um animal com quem partilhámos tão bons momentos?

A custo acedi.

No entanto, a questão continua e continuará sempre dentro de mim. Há um momento para se colocar um ponto final? Há um momento certo?

Sei bem que há quem o faça muito tempo antes para não assistir à degradação física do seu animal de companhia.

Mas... E o que se perde do tempo que eles ainda têm pela frente? Das corridas na praia, da alegria de nos verem no regresso a casa, das lambidelas no nosso rosto?

O que é dito ser um ato de misericórdia antecipando a morte, pode ser visto como um ato de egoísmo? É mesmo por eles ou é mais por nós?

A vida não é feita também destes processos de dor e de espera? De bons e maus momentos?

Ou será maior egoísmo optar por nada fazer, por não suportar a ideia de ter de os abater, e preferir deixá-los passar pelas várias fases da doença, até ao momento em que a vida se apague, de forma natural?

Não sei... Não tenho uma resposta definitiva e por isso estes pensamentos ocupam-me a mente muitas vezes e agora mais ainda sempre que olho para o Kiko, o meu labrador que entrou em depressão quando a Urfi morreu.

Não se diga, portanto, que os animais não estabelecem ligações fortíssimas entre eles próprios.

Ela era o Alfa e ele o seguidor, desde que os juntei tinha ela 2 anos e ele 2 meses. Sempre que ela saía sem ele, para uma ida ao veterinário, ele uivava até ela regressar.

A 3 de janeiro de 2021, ela já não regressou... E ele uivou durante dias a fio até que um dia se calou e encostou a um canto, em depressão. Literalmente. Nunca tinha assistido a nada assim. Já não vinha quando o chamava, mal comia – ele, que tem um apetite inesgotável –, não abanava a cauda e a apatia tomou conta dele.

Vi-me obrigada a reagir porque não queria ver o meu cão, já com alguns problemas de saúde, a definir ainda mais.

Disseram-me que ele estava demasiado velhote para ter uma cachorra como companheira, que ela ia cansá-lo muito, mas, mesmo assim, 3 meses depois, eu fui buscar a Mia, que sim... é uma cachorra com demasiada energia, mas que o obrigou a sair da letargia em que ele estava mergulhado. E felizmente consegui.

O Kiko ganhou uma nova vida, mesmo quando ela não o deixa sossegado por um segundo, e é maravilhoso ver como os mais velhos têm tanta paciência para os mais novos.

Muito como nós também.

Hoje vejo-o na reta final da vida, mas a vivê-la e não apenas a sobreviver.

Poderia aqui também falar-vos dos meus gatos, cada um com a sua personalidade, e da forma como cães e gatos conseguem conviver, mas não quero alongar-me muito mais.

Apenas quero reforçar que esta vasta família – de humanos e animais de companhia – tem, na mesma casa, o seu porto de abrigo, o espaço de conforto onde existem as rotinas e os cheiros e os ruídos e tudo o que lhes é familiar e que os deixa tranquilos e felizes.

É neste ponto que quero voltar a 9 de fevereiro de 2022.

Foi quando me deparei com o vídeo de um jogador da liga inglesa a pontapear o próprio gato, a esbofeteá-lo e a atirar-lhe objetos, por entre a risota de quem o filmava.

O vídeo foi partilhado nas redes sociais, como se não houvesse censura social, como se não houvesse leis de proteção animal, como se nada de errado estivesse a acontecer.

Mas estava, e tanto estava que os adeptos do West Ham indignaram-se, a polícia e o clube abriram uma investigação e Kurt Zouma foi multado em 300 mil euros, que reverteram para instituições de proteção de animais. Os seus gatos foram-lhe retirados e, *last but not least*, a Adidas cancelou o acordo de patrocínio que tinha com ele.

Já noticiei ou tomei conhecimento de casos mais graves, mas sinto que na raiz de todos estes comportamentos estarão os valores que nos moldam enquanto seres humanos, que reclamam para si próprios a superioridade perante os outros animais do planeta.

Como se manifesta essa superioridade? Com empatia e compaixão ou com indiferença e maus-tratos?

Acredito que é na resposta a esta pergunta que conseguimos aferir sobre a nossa verdadeira dimensão humanista, seja perante outros humanos como nós, seja perante os nossos animais de companhia.

Clara de Sousa
Jornalista

NOTA DOS COORDENADORES

A relação humano-animal existente há mais de 15 000 anos tem-se modificado ao longo dos tempos. Se inicialmente incidia, sobretudo, nas tarefas que os animais podiam desempenhar de trabalho, de proteção e de serviço, o vínculo evoluiu e, na atualidade, destaca-se a sua importância para o incremento do bem-estar físico, mental e emocional das pessoas.

Amiúde, os animais, bem como o relacionamento dos mesmos com os seres humanos, transformaram-se em objeto de investigação para as mais diversas ciências, quer da vida, quer sociais.

Entre nós, os crimes contra animais de companhia são já sinalizados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), classificados no âmbito das grandes categorias criminais, a par, entre outros exemplos, dos crimes contra as pessoas, a sociedade, o património, o Estado. No entanto, não existe qualquer análise integrada dos crimes contra animais de companhia com outras realidades criminais já identificadas internacionalmente pela investigação e destacadas neste livro. Era, salvo melhor opinião, claramente necessária uma publicação, no plano editorial nacional, com estes contornos, de modo a promover, de forma sistemática, uma abordagem jurídica e psicológica, dada a urgência de identificar os sinais de abusos, prevenir e atuar, inclusive punindo quem comete abusos contra animais e ver nessa punição uma prevenção que impede posteriores vítimas, sejam elas humanas ou não humanas.

Objetivo que, por ora, não se encontra “beliscado” pelo teor do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 867/2021, de 10 de novembro, que veio julgar inconstitucional a norma incriminatória contida no art.º 387.º do Código Penal (que pune a morte e maus-tratos de animal de companhia), por violação, conjugadamente, dos artigos 27.º e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa.

Ora, o que o Tribunal Constitucional concluiu foi que a proteção da vida e da integridade física dos animais de companhia não constituía um bem jurídico com previsão legal na Constituição da República Portuguesa.

Trata-se de uma decisão cujos efeitos se produzem unicamente no caso judicial concreto que foi submetido ao Tribunal Constitucional para apreciação.

Mas tal não nos permite concluir que outro coletivo de juizes, daquele mesmo tribunal, que no futuro se venha a pronunciar sobre a constitucionalidade do crime que pune a morte e maus-tratos de animal de companhia, chegue a idêntica conclusão.

Até porque a discussão jurídico-doutrinária em torno da teoria do bem jurídico está longe de ela própria se encontrar terminada, conforme se demonstrou pela reação de conceituados juristas, entre eles constitucionalistas, que ergueram as suas vozes contra aquela decisão.

Matérias como o papel e os benefícios que os animais aportam à saúde humana, o modo como os mesmos se inserem na sociedade e os impactos desta inserção, ou a proteção jurídica que lhes é devida e aos seus detentores, estão a tornar-se cada vez mais estudadas e pesquisadas, sendo esta publicação um reflexo claro desta preocupação.

Mas à medida que a ciência vai reconhecendo a importância do vínculo humano-animal e o benefício mútuo para as partes envolvidas, a tendência é a de maximizar as potencialidades dessa relação, como são exemplo as Intervenções Assistidas por Animais (IAA), nos mais variados contextos (e.g., clínico, paliativo, justiça). Fruto desta maximização decorre o risco da instrumentalização dos animais no processo de formação e recurso à sua presença nesses mesmos contextos.

Exige-se, por isso, cada vez mais uma formação técnica especializada nesta matéria, quer pelo respeito da dignidade da pessoa que irá beneficiar desses serviços, quer pelo respeito pela dignidade do animal (e.g., formato e exigências de treino adequadas sem causar qualquer tipo de sofrimento ao animal, cuidados médico-veterinários). Ou seja, a saúde e o bem-estar dos seres humanos e dos animais envolvidos devem ser obrigatória e permanentemente garantidos. Também o envolvimento dos médicos veterinários nesses programas desde o início é fundamental, uma vez que eles atuam como defensores da saúde e bem-estar dos animais humanos e não humanos que participam nesses programas e como especialistas na transmissão de doenças zoonóticas.

Tal sucede porque este tipo de intervenção exige mais do que o treino de obediência do cão, mas também a preparação emocional dos cães, recorrendo à inteligência emocional e capacidades cognitivas, para levar a cabo uma metodologia de aprendizagem profundamente positiva, de forma a dar-lhes qualidade de vida, enquanto colaboradores nesta atividade. Em Portugal, pelo que conhecemos, a única formação académica devidamente analisada e aprovada por um Conselho Científico e em conformidade com diretrizes internacionais é proporcionada pelo Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa (ISEC), na Pós-graduação de Intervenção Assistida por Animais: Cães. Os terapeutas envolvidos, como indivíduos e profissionais, são qualificados de maneira única para prestar serviços de especialidade, para auxiliar na avaliação e documentação científica dos benefícios para a saúde do vínculo humano-animal.

As IAA devem ser operacionalizadas através de programas bem definidos, ser monitorizadas regularmente e ter pessoal especializado com formação adequada. Só dessa forma será possível aderir às melhores práticas e ter objetivos (nas áreas da saúde, bem-estar, educação ou justiça) com resultados mensuráveis e concretos. São necessárias mais pesquisas sobre mecanismos de ação, bem como sobre cenários, características e espécies de animais adequados face à intervenção em específico, condições de doenças e populações de pacientes para garantir o apoio contínuo e a integração das IAA na prática de cuidados de saúde, bem como o urgente preenchimento de um vazio legal, quanto à regulamentação.

A este propósito, não só em Portugal, mas em todos os países europeus, onde as IAA são levadas a cabo, a inexistência de legislação que estabeleça e reconheça as medidas desta atividade contribui, silenciosamente, para o espectro dos maus-tratos dos animais envolvidos nestas práticas, bem como a falta de critérios e uniformização do exercício dos profissionais com estas funções.

Não obstante, a percepção da sociedade sobre os animais, reconhecendo-os como seres vivos dotados de sensibilidade e como membros da família, originando assim o novíssimo conceito de família multiespécies, carece de uma melhoria considerável nos padrões de bem-estar e de saúde animal, que acaba por ser fomentada, embora, lamentavelmente, não de forma global e transversal.

No fundo, é sobre o vínculo pessoas-animais que a presente obra trata com o intuito de promover uma melhor compreensão deste fenómeno através de uma abordagem interdisciplinar com os contributos, nomeadamente da medicina, direito, psicologia e sociologia.

Por fim, mas não menos importante, não poderíamos deixar de assinalar o nosso sincero agradecimento aos autores pela excelência do trabalho alcançado, mesmo no meio de tantos outros compromissos profissionais e/ou académicos, aceitando ceder os direitos de autor para a Associação Vida Autónoma; à premiada Jornalista da SIC, Clara de Sousa, por inaugurar este ciclo de textos com uma partilha tão genuína, sentida e emocionante só ao alcance de quem vivencia o binómio pessoa-animal; ao Juiz Desembargador, Dr. Edgar Tabora Lopes, por ter encerrado esta obra com relevante reflexão e partilha, em prol dos esforços ainda necessários para o avanço civilizacional; à Pactor, por ter aprovado este projeto editorial e, mais uma vez, como é seu apanágio, cruzar novos caminhos completamente inevitáveis no circuito científico e editorial; aos nossos familiares, amigos e animais de companhia, pela compreensão face à ausência de tantas horas para que este livro, de interesse psicossocial e cívico, visse a luz do dia.

Os Coordenadores,
Mauro Paulino, Sandra Horta e Pedro Emanuel Paiva

1

Laços entre Pessoas e Animais: O Papel dos Animais de Companhia

Mauro Paulino, Sofia Gabriel e Andreia Campos Baptista

Palavras-chave:

Animal de companhia

Vinculação

Saúde física

Saúde mental

Ciclo de vida das famílias

Nas últimas décadas, os animais perderam o seu papel instrumental e adquiriram, consecutivamente, um papel de suporte emocional, tornando-se membros das famílias com as quais habitam. A importância da relação pessoa-animal é resultado da satisfação de duas importantes necessidades humanas, designadamente cuidar e ser cuidado. Os animais permitem que o ser humano seja invadido por uma sensação de valorização e bem-estar, associada à importância do seu papel para o animal, enquanto ser dependente. Por conseguinte, o animal providencia uma sensação de segurança, proteção e aceitação incondicional, totalmente ausente de críticas ou julgamentos. Neste sentido, a ligação emocional construída com um animal pode, inclusive, transcender uma relação humana. Esta relação, de natureza vinculativa, origina inúmeros benefícios para a saúde física e mental e adequa-se às necessidades do ser humano ao longo do ciclo de vida, desde a promoção do desenvolvimento emocional na infância à manutenção das rotinas e atividade física na terceira idade.

Introdução

O vínculo entre os humanos e os animais existe desde os primórdios (Galibert et al., 2011). Historicamente, os humanos domesticaram os animais devido ao seu valor instrumental, como a proteção (Walsh, 2009). Não obstante, a partir do século XVI, os animais começaram a ser reconhecidos como animais de companhia (Coren, 2008), dada a sua valorização enquanto fonte de lazer, conforto e alívio da angústia (Walsh, 2009).

Por sua vez, ao longo da História, os animais têm vindo a tornar-se cada vez mais importantes para os humanos. Sharkin e Bahrck (1990) referem que é a relação com os animais de companhia que tem vindo a permitir que os humanos, na sociedade contemporânea, continuem ligados ao mundo, dada a crescente conexão aos *media* e desconexão à vida real. Segundo Wong et al. (2019), o companheirismo animal tornou-se uma necessidade humana, que tem vindo a adaptar-se às próprias necessidades das pessoas. Neste sentido, Fine (2019) acrescenta que também as habilidades cognitivas dos animais têm vindo a evoluir com o contacto humano.

Tesfom e Birch (2010) referem que o reconhecimento dos animais como membros da família marca a evolução do seu papel, os quais deixaram de ser vistos como posses ou objetos de

consumo (e.g., símbolos de estatuto) e começaram a ser tratados como parceiros genuínos numa relação mútua e autêntica.

A substituição do termo animal de estimação por animal de companhia reflete, exatamente, o papel dos animais, enquanto fonte de companhia e apoio social (Walsh, 2009), bem como a importância do vínculo pessoa-animal (Hall et al., 2004), o qual proporciona níveis de afeto, conforto e apoio semelhantes aos de um membro da família humana (Donohue, 2005; Wrobel & Dye, 2003). O número de horas partilhado com um animal pode ultrapassar o

A substituição do termo animal de estimação por animal de companhia reflete, exatamente, o papel dos animais, enquanto fonte de companhia e apoio social, bem como a importância do vínculo pessoa-animal.

tempo despendido com um humano. Este aumento é resultado do crescente número de pessoas que optam por trabalhar em casa, bem como dos locais de trabalho que permitem a presença dos animais de companhia dos funcionários (Kylkilahti et al., 2016).

Impacto na saúde física e mental

Os animais de companhia providenciam todos os fatores identificados como cruciais para o bem-estar (Cherniack & Cherniack, 2015; Kylkilahti et al., 2016), com impacto na saúde física (Tepfer et al., 2017) e mental (Bao & Schreer, 2016; Xie et al., 2017).

No que remete para a saúde física, destaca-se a redução da tensão arterial e dos níveis de colesterol (Campo & Uchino, 2013; Xie et al., 2017), um impacto positivo nos fatores de risco cardiovasculares (Arhant-Sudhir et al., 2011), taxas superiores de sobrevivência a doenças cardiovasculares e coronárias (Aiba et al., 2012; Friedmann et al., 1983, citados por Wong et al., 2019), redução de problemas físicos comuns, como dores de cabeça ou tonturas (Headey, 1999, citado por Crawford et al., 2006), um menor recurso aos serviços médicos (Headey & Grabka, 2007) e uma maior tendência à implementação de mudanças e de um estilo de vida saudável, como fazer exercício físico (Putney, 2013), ou deixar de fumar (Cavanaugh et al., 2008).

No que diz respeito à saúde mental, existe um aumento do afeto positivo, dos níveis de relaxamento, *mindfulness* (i.e., capacidade de atenção plena, ausente de estímulos distraidores tendencialmente negativos) (Henry & Crowley, 2015) e satisfação com a vida (Bao & Schreer, 2016), um aumento dos níveis de otimismo, um fator importante para a regulação das emoções aquando da gestão de uma situação stressante (Hutchinson & Kleiber, 2005) e dos níveis de humor e divertimento (Power, 2008), sendo que o riso tem um papel facilitador nas relações sociais e na comunicação de afeto positivo (Turner, 2006; Valeri, 2006). O papel de suporte social dos animais, resultado da sensação de segurança providenciada (Walsh, 2009) e do amor ausente de criticismo ou julgamentos, constitui-se um facilitador das relações interpessoais (Wright et al., 2015). Por oposição, são reduzidos os sintomas de *distress* psicológico (i.e., estado de sofrimento emocional), depressão (Henry & Crowley, 2015) e ansiedade (Crossman et al., 2015), bem como a sensação de solidão (Enders-Slegers, 2000).

Dado o impacto positivo dos animais de companhia para o bem-estar, surge a seguinte questão: Porque serão os animais tão importantes para o ser humano? Existem algumas

5

Comportamentos e Atitudes face aos Animais de Companhia em Tempo de COVID-19: Um Estudo Exploratório em Portugal

Vera Duarte, Susana Costa, Catarina Cardoso e Mariana Soares

Palavras-chave:

Animais de companhia

Bem-estar animal

Pandemia de coronavírus SARS-CoV-2

COVID-19

O momento de pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, tem provocado muitas incertezas a todos/as, constituindo uma ameaça ao bem-estar, tanto das pessoas como dos animais de companhia. Foi neste contexto que a equipa de investigação do projeto “A relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal” desenvolveu um questionário *online* sobre comportamentos e atitudes face aos animais de companhia durante o primeiro confinamento da pandemia do coronavírus em Portugal. O questionário foi aplicado entre os dias 11 de maio e 1 de junho de 2020¹, com 2198 respostas e, dessas, 2159 respostas validadas. Nas conclusões são identificadas quatro principais atitudes e comportamentos face ao animal de companhia quando comparados os períodos antes e durante o primeiro confinamento, nomeadamente (a) uma maior proximidade pessoa-animal; (b) um maior confinamento das pessoas e dos animais; (c) a ameaça do “outro” e a diminuição da rede de suporte; e (d) o aumento dos cuidados de higiene/diminuição dos cuidados de saúde.

Introdução

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declara o novo coronavírus (SARS-CoV-2) uma pandemia. Com ela impõe-se uma “nova normalidade” que tem acarretado inúmeras incertezas, medos e ameaças para todos/as nós, com consequências diretas e/ou indiretas nos animais de companhia. Três cenários pareciam surgir neste contexto.

Primeiro, e apesar de não existirem evidências científicas de que os animais de companhia sejam infetados pelo coronavírus SARS-CoV-2 ou possam ser portadores da doença COVID-19, muitas pessoas pensam que eles podem adoecer e espalhar o vírus. Uma desinformação que pode provocar medo e ameaçar o bem-estar dos animais de companhia, levando ao abandono e maus-tratos².

¹ Este questionário foi aplicado em março de 2020 e os seus dados foram analisados em junho de 2020.

² Segundo Parry (2020), evidências recentes sugerem que o SARS-CoV-2 pode infetar várias espécies de animais, mas não há evidências de que os animais de companhia transmitam ativamente o SARS-CoV-2 por meio da transmissão de animal para humano.

Um segundo cenário tem a ver com a comprovada importância que os animais de companhia têm vindo a ganhar na vida das pessoas estabelecendo com eles relações de afeto e ligações emocionais muito fortes (Wood et al., 2015). Alguns estudos têm vindo a demonstrar que a interação do homem com os animais de companhia tem efeitos positivos na saúde e no comportamento do ser humano (Coutinho et al., 2004; Serpell, 1993). Segundo Barker e Dawson (1998), há uma melhoria psicológica e emocional dos indivíduos quando os animais de companhia entram na sua vida, aumentando a compaixão e o convívio social, diminuindo os distúrbios psicológicos (Straede & Gates, 1993; Zasloff, 1996), reduzindo o sentimento de solidão, os níveis de *stress* (Stanley et al., 2014) e aumentando a felicidade (Bao & Schreer, 2016).

Sabe-se, também, que a qualidade de vida dos animais de companhia (principalmente, cães e gatos) é altamente influenciada pelas características do seu ambiente físico e social e do comportamento e estilo de vida dos/as seus/uas tutores/as (Fatjó & Bowen, 2020), que se alterou nesta situação de confinamento e isolamento social (Bowen et al, 2020). Com os/as tutores/as em casa durante semanas consecutivas há um risco maior de hiperexcitação e hiperapego, de mudança de rotinas, de hábitos alimentares e de passeios fora de horas, o que pode também criar problemas comportamentais. Um estudo recente, realizado em Espanha, por Bowen et al. (2020), através de um questionário *online* a 1297 inquiridos/as sobre os efeitos da pandemia de COVID-19 nas pessoas, nos animais de companhia e na

relação pessoas-animais, constatou que, apesar de as pessoas sentirem que a sua qualidade de vida tenha sido severamente afetada, o animal de companhia foi um grande apoio, tendo aumentado a proximidade emocional e a interação com eles.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declara o novo coronavírus (SARS-CoV-2) uma pandemia.

O último cenário é o da própria situação vivida com a pandemia, com consequências na vida quotidiana das pessoas (emprego, família, saúde mental e física). A situação de confinamento é frequentemente sentida como uma experiência que pode ter efeitos dramáticos na vida das pessoas (Brooks et al., 2020; Moreira et al., 2020), por causa da perda de liberdade, da separação relativamente aos entes queridos, do tédio, da incerteza sobre o futuro e sobre a situação epidemiológica da doença. No estudo de Bowen et al. (2020), 61,8% dos/as inquiridos/as afirmaram que a qualidade de vida se havia deteriorado, principalmente no que se refere ao estilo de vida e aos impactos emocionais do confinamento no espaço doméstico.

Um estudo exploratório desenvolvido por Magalhães et al. (2020) sobre “O impacto social da pandemia” na vida dos/as portugueses/as sugere dados interessantes a este nível. Com base num inquérito realizado em março de 2020 a 11 500 pessoas, os/as autores/as identificaram cinco dificuldades pelas quais os/as portugueses/as passaram durante o primeiro confinamento:

- Falta de convívio social e familiar;
- Saúde mental em risco;
- Perturbação de rotinas instaladas;
- Problemas na conciliação entre família e trabalho;
- Disrupção no rendimento da atividade profissional.

7

A Medicina Legal Veterinária e os Maus-tratos a Animais

Anabela Santos Moreira

Palavras-chave:

Medicina veterinária forense

Maus-tratos

Perícias forenses

A medicina legal veterinária é uma área de estudo relativamente recente, tendo conhecido um rápido desenvolvimento nas últimas décadas, quer a nível de investigação quer de formação. Com as necessárias adaptações, os princípios, os conceitos e as metodologias são idênticos aos utilizados na medicina legal (humana), apesar de os recursos disponíveis e a padronização de procedimentos estarem em patamares diferentes. Embora alguns conceitos e definições respeitantes aos maus-tratos a animais ainda variem consoante os autores, há uma tendência de consenso em adaptar a tipificação dos maus-tratos sobre crianças, com a mais-valia de uma uniformização e melhor percepção dos conceitos pelos diversos intervenientes. É, assim, atualmente aceite uma categorização dos maus-tratos a animais em negligência, maus-tratos (abuso) físicos, abuso sexual e maus-tratos (abuso) psicológicos/emocionais. Para além dos maus-tratos (físicos), a dor e o sofrimento são outros aspetos que a lei portuguesa, que criminaliza os maus-tratos a animais, distingue e valoriza. Apesar de muitas vezes serem utilizados em associação e até como sendo uma relação causa-efeito estrita, são aspetos distintos que, por vezes, coexistem. A investigação forense dos maus-tratos a animais repousa numa multidisciplinaridade inerente às próprias ciências forenses e criminais, onde a medicina veterinária forense se perfila como necessária para uma boa administração da justiça neste domínio.

Introdução

A medicina legal veterinária é, atualmente, considerada como uma área emergente na esfera das ciências forenses e criminais, embora há muito faça parte da prática da medicina veterinária. As situações em que há necessidade de aplicação de conhecimentos e metodologias médico-veterinárias para resolução de questões legais são variadas, podendo exemplificar-se, de modo não exaustivo, com questões ligadas a negligência e insalubridade (saúde pública veterinária), a lesões não acidentais, roubo (dano patrimonial), a exames em ato de compra, ao transporte de animais, a fraude e segurança dos alimentos, à proteção da natureza e biodiversidade, a má prática profissional e a seguros (Brownlie & Munro, 2016).

© FACTOR Nas décadas recentes, tem-se testemunhado um aumento significativo na aplicação de diversas ciências forenses na investigação de crimes contra animais e entre os aspetos que contribuem para este aumento encontra-se a proliferação de normativos legais de proteção

A medicina legal veterinária é, atualmente, considerada como uma área emergente na esfera das ciências forenses e criminais.

e de bem-estar animal¹ e a explosão de estudos que evidenciam a associação entre os maus-tratos a animais e outro tipo de violência, nomeadamente a interpessoal, a doméstica, sobre crianças, sobre idosos (Parry & Stoll, 2020).

Em Portugal, assistiu-se na última década à produção e reformulação de legislação de proteção e de bem-estar animal. Para o tema em apreço, um dos marcos de relevância é o aditamento ao Código Penal do VI Título “Dos crimes contra animais de companhia”, que criminaliza a morte e os maus-tratos bem como o abandono através dos seus art.ºs 387.º e 388.º, respetivamente. Esta disposição legal veio tornar mais visível a necessidade de utilização, também na vertente veterinária, i.e., no que

As situações em que há necessidade de aplicação de conhecimentos e metodologias médico-veterinárias para resolução de questões legais são variadas, podendo exemplificar-se, de modo não exaustivo, com questões ligadas a negligência e insalubridade (saúde pública veterinária), a lesões não acidentais, roubo (dano patrimonial), a exames em ato de compra, ao transporte de animais, a fraude e segurança dos alimentos, à proteção da natureza e biodiversidade, a má prática profissional e a seguros.

respeita aos animais, de métodos e procedimentos que há muito são rotina na vertente humana.

De assinalar, ainda, que existem em Portugal, desde 2014, instrumentos de avaliação de risco de violência doméstica (Procuradoria-Geral da República [PGR], 2014), que fazem referência à eventual coexistência de maus-tratos a animais, ilustrando o reconhecimento oficial da ligação entre estes dois tipos de atos.

Medicina legal veterinária

Medicina legal e medicina forense são designações muitas vezes consideradas sinónimas. A medicina legal, por norma, refere-se a um conceito mais abrangente e generalista enquanto a medicina forense se associa mais à investigação criminal. Independentemente do valor intrínseco de cada uma das denominações, em termos gerais o conceito é idêntico: é a ciência à qual compete a aplicação dos conhecimentos e metodologias médicas à resolução de questões de direito, seja no indivíduo vivo seja *post mortem* (Magalhães, 2016).

Esta conceptualização é válida quer o indivíduo seja um ser humano ou um animal não humano. Segundo Magalhães e Dinis-Oliveira (2016), as diversas ciências forenses (incluindo a medicina) têm pontos comuns e fundamentais: o objeto, a finalidade e a metodologia geral. Embora na área veterinária o objeto não seja o ser humano, mas sim qualquer outro animal, a finalidade (produção de prova pericial) e a metodologia geral (realização de exames e sua interpretação) são pontos idênticos.

Ainda segundo Magalhães (2016, pp. 159-160), a medicina legal (ou forense) é uma especialização médica que:

[...] forma e habilita médicos para cumprimento de tarefas que exigem, além de específicos conhecimentos e capacidades técnicas, um grande rigor científico, uma atualização permanente e uma elevada capacidade de isenção e imparcialidade, de forma

¹ Por razão de simplicidade, o termo “animal”, ou “animais”, será empregue no presente texto como sinónimo de animal não humano.

10

Respostas Sociais à Violência contra Animais de Companhia

Sandra Horta

Palavras-chave:

Violência
Crueldade
Maus-tratos
Abandono
Animais de
companhia
Ilícito penal
Ilícito
contraordenacional
Sociedade
Políticas públicas

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência constitui um problema pandémico de saúde pública cuja resposta é dada a nível nacional e internacional. O presente capítulo visa alertar para a falta de previsão nos atuais planos de prevenção e combate à violência interpessoal, de respostas sociais dirigidas às vítimas detentoras de animais de companhia, quiçá consequência da inexistência de uma política pública nacional de prevenção e combate à crueldade dirigida contra animais. Ocupando os animais um lugar de relevo nas famílias e nas comunidades, aportando inegáveis contributos ao desenvolvimento psicossocial dos seres humanos, revela-se urgente colmatar esta lacuna. Pretende-se, ainda, apresentar possíveis respostas sociais à violência contra os animais de companhia, bem como, alertar para a necessidade de implementação de muitas delas nas redes integradas já constituídas para abordagem da violência interpessoal. Não se irá dissecar nem conceitos legais, muitos dos quais merecedores de fundamentada crítica, tais como o de animal de companhia, de maus-tratos, de abandono, nem analisar determinadas matérias como a correlação entre a violência contra pessoas e a crueldade contra animais, a acumulação de animais ou a importância dos animais para o desenvolvimento psicossocial do ser humano, porque são tratadas nesta obra por outros autores com toda a probidade, sendo imprescindível a sua leitura para o contributo que agora se pretende prestar.

Introdução

A OMS define a violência como (World Health Organization [WHO], 1996):

Uso intencional da força física ou do poder, real ou sob a forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte, ou tenha a possibilidade de resultar, em lesão, morte, dano psicológico, compromisso do desenvolvimento ou privação.

A abrangência do conceito é relevante, porquanto se de uma conduta ativa ou omissiva não resultar sofrimento físico ou morte, ainda assim não deixaremos de estar perante violência.

A 49.ª Assembleia Mundial de Saúde adotou, em 1996, a Resolução WHA49.25, declarando a violência como um problema de saúde pública.

No Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, a OMS apresenta-nos três categorias amplas de violência (WHO, 2002):

- Violência autodirigida (suicídio e comportamentos autolesivos);
- Violência interpessoal;
- Violência coletiva (social, política e económica).

Cuidemos da violência interpessoal por ser aquela que maior correlação tem com os animais e em especial com os animais de companhia¹.

A violência interpessoal divide-se em duas subcategorias:

- Violência familiar e entre parceiros íntimos (sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos);
- Violência na comunidade (entre indivíduos que podem, ou não, conhecer-se).

Embora nos relatórios da OMS não se encontre uma categoria respeitante à violência interespécies, a realidade demonstra-nos que os animais são cada vez mais um elemento presente na violência interpessoal, assumindo eles também o papel de vítima e, não raras vezes, utilizados como um instrumento para a prática de condutas violentas.

Por outro lado, somam-se os alertas da comunidade científica sobre a conexão existente entre a violência interpessoal e a violência/crueldade contra animais, matéria que não se abordará porque igualmente tratada na presente obra (cf. Capítulo 6).

Reconhecendo a importância do fenómeno da violência, o Estado português adere às respostas internacionais através da incorporação no seu ordenamento jurídico de diversos instrumentos legais que em regra assumem a forma de Convenções².

Concomitantemente, assume compromissos a nível nacional, define as linhas programáticas³ e, considerando que a violência assenta em fatores individuais, relacionais, sociais e ambientais, responde de forma multidisciplinar envolvendo as áreas da saúde, segurança, educação, ação social e justiça, assente no binómio prevenção-combate.

São exemplo dessas respostas o Plano Nacional de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens, o Plano Nacional de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica, o Plano Nacional de Ação para o Combate à Discriminação em Razão da Orientação Sexual, da Identidade de Género e Características Sexuais, o Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, a Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco e o Plano de Ação para a Prevenção da Violência no Setor da Saúde (este último dirigido a um setor profissional específico).

¹ Optou-se pelo termo “animais de companhia” por ser esta a terminologia adotada pelo Código Penal Português na criminalização dos maus-tratos e do abandono.

² Por exemplo, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, vulgo, Convenção de Istambul.

³ Como o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida, a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação, a Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável.

12

Ética e Deontologia em Intervenções Assistidas por Cães

Ana Magalhães, Margarida Duarte-Araújo,
Isabel Marques e Liliana de Sousa

Palavras-chave:

Intervenções
Assistidas por
Animais

Ética

Bem-estar
animal

Deontologia

As Intervenções Assistidas por Animais (IAA) procuram influenciar positivamente a vida das pessoas que delas usufruem, mas neste capítulo pretendemos evidenciar a perspetiva do animal, sublinhando o papel fundamental do humano da dupla na garantia do bem-estar dos animais envolvidos. As diferentes modalidades de IAA distinguem-se pelos contextos em que se integram, mas as considerações deontológicas e éticas subjacentes são transversais, visando evitar que a participação de cães nas IAA não resulte na paradoxal perda do seu bem-estar. Assim, os profissionais envolvidos sentiram necessidade de acordar entre pares um conjunto de princípios e regras para regular o exercício desta atividade tão exigente, alertando para a necessidade de criar uma norma europeia para a regulamentação das práticas envolvidas nas IAA.

Introdução

Julga-se que o processo de domesticação do cão tenha começado há cerca de 30 000 anos, sendo esta considerada a primeira espécie domesticada pelo Homem (Wang et al., 2016). Desde então, as duas espécies têm evoluído em conjunto num processo mutualista, tendo-se assistido a uma alteração das características morfológicas, comportamentais e até cognitivas dos cães, de acordo com as tarefas que lhes foram sendo atribuídas. Supõe-se que, inicialmente, os cães tenham sido recrutados pelos recém-sedentários humanos para os auxiliarem a caçar, a tomar conta de rebanhos ou manadas e a protegerem-se de predadores. Neste processo, foram sendo selecionadas algumas características diferentes em cada nicho, dando origem a fenótipos muito diversos dentro da mesma espécie (raças) (Fine & Beck, 2010; Glenk, 2017; Wang et al., 2016).

Esta adaptação dos cães às necessidades humanas fez também com que desenvolvessem algumas competências particulares que lhes permitem compreender como os humanos comunicam uns com os outros (Fine & Beck, 2010; Glenk, 2017; Hare & Tomasello, 2005). Esta capacidade de interpretar os comportamentos humanos está relacionada com a observação cuidada que os cães fazem das posturas e expressões faciais humanas, na procura constante de pistas sobre para onde ir, se é perigoso e se a pessoa está tranquila ou não. Evoluíram assim como observadores atentos das reações que aprenderam a antever (Horowitz, 2009).

O facto de os cães terem a capacidade de compreender os comportamentos humanos justifica a ligação próxima entre as duas espécies, mas hoje sabe-se que, para além disso, os cães aumentam a interação social entre humanos, desencadeando conversas e comportamentos amistosos entre pessoas que antes não se conheciam (Guéguen & Ciccotti, 2008; Wells, 2004). Nas últimas décadas, foram surgindo evidências de que o seu papel como animal de companhia é benéfico na promoção da saúde dos humanos com os quais interage (Beck & Katcher, 2003; O’Haire, 2010). Aos primeiros estudos que demonstraram que acariciar animais produzia um efeito positivo sobre a fisiologia cardiovascular, seguiram-se muitos mais que tornaram robusta a ideia de que ter um cão de companhia melhora a condição física, diminui a ansiedade e a solidão (Friedmann et al., 1993; Odendaal & Meintjes, 2003).

Não é necessário, no entanto, ter um animal de companhia para poder usufruir dos benefícios do contacto com animais. O contacto em si, mesmo que breve e intervalado no tempo, parece ser o “segredo” para o sucesso crescente das IAA, que procuram influenciar positivamente a saúde e a qualidade de vida de quem delas usufrui, utilizando os animais como adjuvante (Friedmann et al., 1993; Glenk, 2017).

Modalidades de Intervenções Assistidas por Cães

As Intervenções Assistidas por Cães (IAC) consistem em programas estruturados que incluem a participação de duplas – cão de IAA e o seu responsável técnico/voluntário ou profissional – formadas e certificadas com a finalidade de promover saúde e bem-estar em indivíduos e em grupos ao longo da vida. Incluem diferentes tipos de modalidades que se distinguem conforme a sua aplicação nos diferentes contextos (Figura 12.1). Designadamente, a Terapia Assistida por Cães (TAC), inserida em contextos de saúde; a Educação Assistida por Cães (EAC), inserida em contextos de educação; as Atividades Assistidas por Cães (AAC), em contexto social e de lazer; e a Justiça Assistida por Cães (JAC), em contexto judiciário e judicial (Paulino et al., 2021; Pet-Partners, 2019; a propósito deste âmbito de intervenção consultar os Capítulos 14 e 15 da presente obra).

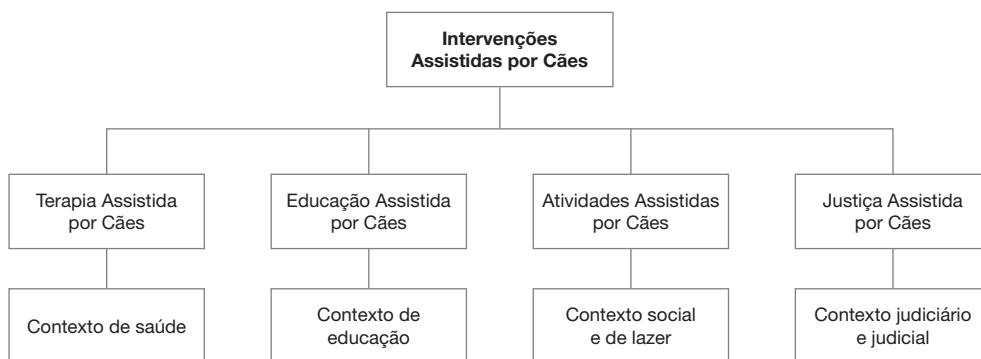


Fig. 12.1 Modalidades de IAC

Para realizar IAC, a dupla deve receber formação específica. Em Portugal, as duplas de intervenção podem ser formadas e certificadas pela Associação Portuguesa para a Intervenção

14

La Influencia que Ejerce el Perro de Apoyo a Menores en Juzgados durante las Entrevistas Periciales

Vanessa Carral Portilla

Palabras clave:

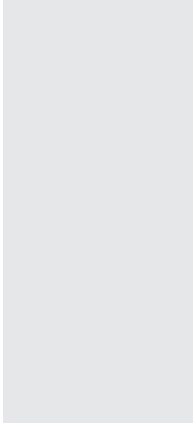
Perros de apoyo

Ansiedad

Juzgados

Menores

La presencia de los menores en los Juzgados es una realidad que desvela necesidades específicas por cubrir. Esta investigación aborda la presencia, en las Cortes de Justicia Españolas, de Perros de Apoyo a Menores que funcionan como reductores de factores ansiógenos y como facilitadores de estados emocionales positivos durante las entrevistas forenses o testificaciones. El estudio queda fundamentado en los beneficios de la interacción hombre-animal, basados en los estudios de Allen (2003), Teso (2011) y Wells (2004). La acuciante necesidad de visibilizar a los menores y ofrecerles un apoyo adaptado a sus individualidades remarca la importancia de la presente investigación. Los Juzgados son entornos hostiles que refieren situaciones desagradables, por lo que la visibilización de los menores y la oportunidad de acercar una herramienta de protección en estos casos, son los objetivos fundamentales de este proceso de investigación, buscando aceptar la hipótesis que refiere que la presencia de perros de apoyo específicamente adiestrados durante las entrevistas forenses de los menores ejerce una influencia estadísticamente significativa en la reducción de manifestaciones conductuales ansiógenas (se acepta H1 si $p < 0.05$). Se utiliza una metodología cuasiexperimental o de control parcial con la presencia o no presencia del perro de apoyo como variable independiente y, como variables dependientes, con los movimientos de canalización emocional, la presencia o ausencia de movimientos compulsivos, inquietud y llanto. La muestra cuenta con un grupo control de 32 sujetos y un grupo experimental de 32 sujetos, ambos de edades entre 6 y 12 años que tuvieron que asistir a los Juzgados para completar una entrevista forense. La recogida de datos se realizó en las tres fases del proyecto: en la sala de espera, durante la entrevista y en la despedida, de manera observacional y a través de unas plantillas de recogida de datos. Los resultados afirman la hipótesis experimental, concluyendo que la presencia de los perros de apoyo en sedes judiciales ofrece un apoyo emocional a los menores, reduciendo las manifestaciones conductuales ansiógenas. En función de lo cual, quedan enmarcados los objetivos de la investigación. El estudio supone el punto de partida para la inclusión de perros de apoyo en sedes judiciales como elementos de humanización de los Juzgados, ofreciendo una herramienta de protección para los menores y facilitando la labor de los profesionales judiciales en aquellos casos valorados como aptos para este tipo de recurso. Los resultados suponen un



antes y un después en la visibilización de los menores en un entorno hecho por adultos para adultos, en el que la figura de los menores queda desdibujada entre la burocracia judicial. Se recalca pues, la labor de los perros de apoyo como un elemento clave para mejorar la calidad de vida de los menores que deban testificar durante un proceso judicial. Por último, el carácter pionero en España del servicio de Perros de Apoyo a Menores en Juzgados otorga al presente documento una diferenciación que puede resultar interesante a ojos del lector, pudiendo descubrir la adaptación de la presencia de animales específicamente adiestrados al Sistema Judicial Español, implementando protocolos específicos, técnicas novedosas y un diseño experimental acorde a la incorporación de una herramienta que no ha sido utilizada previamente en los Juzgados españoles.

Introducción

El ámbito del ejercicio de la justicia es amplio y engloba diferentes áreas de la población general, determinando ciertos aspectos de esta. Así, la justicia se infiltra en el área civil tomando decisiones que afectan a la familia (procesos de guarda y custodia, procesos relacionados con el régimen de visitas, procesos de impugnación de tutelas, procesos de acogimiento familiar, procesos de adopción, privación de la patria potestad, nulidad civil del matrimonio y procesos de emancipación de menores de edad) y a la diversidad funcional (valorar y prescribir el grado de aptitud y autonomía, determinar el grado de deterioro cognitivo, el cociente intelectual, las habilidades sociales, determinar un internamiento). Toma gran importancia en aspectos penales que tienen que ver con violencia de género, delitos de abuso en menores, delitos de hurto o robo con violencia, entre otros.

Es deducible, por lo tanto, que los menores se ven implicados en muchos de estos procesos tanto como víctimas como testigos, susceptibles de ser sometidos a entrevistas forenses, pruebas preconstituidas, testificaciones judiciales, etc. Desde la premisa de que los Juzgados son un entorno hecho por adultos para adultos, las necesidades específicas de los menores quedan en un segundo plano, siendo estos considerados como ciudadanos medios con la misma responsabilidad de participar en los diferentes procesos judiciales en los que se vean involucrados. No obstante, si pensamos en cómo cada persona adulta afronta su paso por un juzgado, es fácil imaginar que aparezcan emociones como el nerviosismo, el miedo, la ansiedad o la incomodidad. Si trasladamos esta situación a los menores presentes en un Juzgado deberemos tener en cuenta elementos añadidos como son: su desarrollo psicoevolutivo, su madurez y gestión emocional, su madurez comunicativa y de lenguaje, su capacidad de memoria, su madurez perceptiva, aspectos de su personalidad, etc. Todo esto hace dificultoso realizar un gran trabajo pericial cubriendo las necesidades específicas de los menores en todas las áreas. Si le sumamos la natural ansiedad que pueden ejercer, por un lado, la presencia del menor en un entorno desconocido y poco adaptado a su estadio evolutivo y, por otro, el tener que relatar aspectos personales y/o dolorosos a desconocidos, nos topamos con un caldo de cultivo en el que surgen muchas necesidades que cubrir, con el objeto de facilitar el paso de los menores por los Juzgados.

Um Dia

*Um dia, gastos, voltaremos
A viver livres como os animais
E mesmo tão cansados floriremos
Irmãos vivos do mar e dos pinhais.*

*O vento levará os mil cansaços
Dos gestos agitados, irrealis,
E há de voltar aos nossos membros lassos
A leve rapidez dos animais.*

*Só então poderemos caminhar
Através do mistério que se embala
No verde dos pinhais, na voz do mar,
E em nós germinará a sua fala.*

Sophia de Mello Breyner Andresen

Encerrar um livro como este não é fácil...

E a ajuda das palavras de Sophia é imensa para nos fazer parar e consciencializar para a nossa dimensão de seres especiais que participam num universo que faz coabitar seres vivos humanos e não humanos, com uma Natureza que com eles se interliga.

Um caminho que, para usar as palavras de Antonio Machado e que soam sempre na voz de Serrat, não existe, mas se faz ao andar...

E é um caminho cheio de dificuldades.

A discussão sobre a matéria do direito dos animais tem levado, muitas vezes, a incómodos ou incidentes desnecessários, ainda que talvez se possa dizer que sempre o fazem alargar.

Sinais dos tempos, no meio de tudo isto há muita insensibilidade, muito fundamentalismo, muita intolerância, muita agressividade.

Mas como em tudo na vida a realidade não é a branco ou a preto, vivendo de cambiantes que têm de ser captadas e – mais do que isso – que temos de estar preparados para captar.

Quando se entra na espiral do clubismo e do fanatismo, a discussão perde em qualidade, o ruído prevalece e todos perdem.

E a matéria é cada vez mais importante, dir-se-á mesmo que **central** na sociedade contemporânea.

Já não é escamoteável que os animais fazem parte das nossas vidas.

* Por questões de uniformização da obra, o texto do Posfácio encontra-se ao abrigo do Novo Acordo Ortográfico, apesar de não ter sido a grafia utilizada pelo seu autor.

Certo que, desde os primórdios da História, o fazem, mas nunca como na atualidade se discute, se elabora intelectual e criticamente sobre isso.

Dos maus-tratos ao bestialismo, do uso de animais não humanos na investigação científica às condições em que são transportados e criados industrialmente, da utilização em espetáculos ou para fins desportivos ao seu simples bem-estar, tudo são questões que sempre estiveram presentes, mas que agora assumem uma dimensão universal potenciada pela informação que a globalização a todos/as levou, e pelos efeitos a que a intervenção dos legisladores deu origem.

Assim, hoje, já não são uns iluminados, “francoatiradores”, umas pessoas “estranhas” que falam e defendem os animais e os seus direitos ou, simplesmente, que pensam sobre a matéria.

A matéria democratizou-se criando uma nova realidade com consequências visíveis, nomeadamente ao nível da abordagem das questões jurídicas que, cada vez mais, nos vemos obrigados a levantar ou a ser confrontados.

O mundo, que sempre esteve em constante mutação e evolução, acelerou as mutações e as evoluções e a entrada em campo do Direito de forma proativa trouxe consigo a sua inerente problematização e “complicatividade” (de que normalmente os juristas padecem...).

Com uma notável lucidez, Peter Singer diz que é na maneira como tratamos os nossos dependentes que se mede o grau de humanidade de uma civilização¹. Ora, o que respeita aos animais passou a entrar nesta equação, porque os animais, de uma forma ou de outra, estão sujeitos à decisão e (ir)racionalidade humana.

Mas, independentemente de conceções filosóficas, há já uma cultura generalizada (e consensualizada) na sociedade, que permitiu uma série de alterações legislativas que assumem os animais como uma pertença vital no nosso mundo e que acabam por reconhecer que, duma certa maneira (e em especial no que respeita aos animais de companhia), eles fazem parte da nossa **Humanidade**, interagem com os nossos sentimentos, partilham (d)as nossas vivências, comunicam connosco e merecem ser considerados com **Respeito**.

E esta (nova) realidade tem consequências, tem mesmo de ter consequências na abordagem das questões jurídicas que acaba por levantar.

Neste contexto, torna-se necessário cada vez mais gerar instrumentos de trabalho para reflexão e apoio à tomada de decisões.

Foi por isso que, ao longo do meu mandato enquanto Coordenador do Departamento da Formação do Centro de Estudos Judiciários (que é um espaço nevrálgico dentro da comunidade jurídica portuguesa), me esforcei por impulsionar a discussão desta matéria, procurando introduzi-la nos planos de formação anuais, ainda que sempre na consideração de que não cabe doutrinar os destinatários das ações de formação, mas sim respeitar a sua inteligência, independência e autonomia, dando-lhes elementos de estudo, fornecendo-lhes vários posicionamentos, “obrigando-os” a pensar em novas ideias, estimulando o seu sentido crítico, agitando as mentes, e fazendo com que tivesse aplicação a conhecida ideia de Einstein, segundo a qual, quando a nossa mente se abre a novas ideias não regressa mais ao seu tamanho original.

¹ Singer, P. (2015). *Animal liberation*. The Bodley Head London, pp. 247-248.

E este é o caminho. O tal caminho.

O caminho do Respeito pelos destinatários, o caminho da Confiança em que – com um nível alto de informação de qualidade – as decisões e as opções sejam (as) melhores.

Um caminho impelido por muitos/as e em múltiplas áreas, que tem permitido, por exemplo, que, na área da Administração da Justiça, tenha sido possível adotar formas de organização capazes de dar resposta aos desafios cada vez mais exigentemente colocados.

Exemplo paradigmático é o de durante muitos anos ter ido causando enorme frustração a quantidade de arquivamentos e absolvições em processos de natureza criminal, por razões que respeitavam à violação da “cadeia de custódia da prova”.

E aqui importa sublinhar o excelente trabalho feito pelo Ministério Público da Comarca de Setúbal que se organizou de forma exemplar, com os órgãos de polícia criminal (OPC), com a medicina legal, com os organismos ligados à medicina veterinária, com as associações de defesa do bem-estar animal, para não só definir procedimentos adequados a garantir essa custódia, como ainda para dar resposta eficiente às situações denunciadas.

E de tal forma o fez bem, que as acusações começaram a aparecer com outra solidez e outro ritmo, os julgamentos a terminar com condenação ou absolvição (mas já por outras razões), acrescentando que a experiência organizativa foi replicada noutras Comarcas².

O mesmo caminho que, sem desprimor para os tribunais superiores, vem sendo trilhado e desbravado pelos tribunais de primeira instância que, em primeira linha, sofrem o embate da superação das dificuldades de leitura e aplicação do edifício legislativo que o Estado lhes entrega³.

É falando, argumentando e refletindo (e não omitindo, ignorando ou censurando) que se evolui e se pode contribuir para cada um/a poder ter uma posição sólida sobre matérias como esta, que a realidade se encarrega de tornar numa inesgotável fonte de novos problemas.

O mesmo Peter Singer - que já aqui citei – afirma, noutra local, que “pensar crítica e cuidadosamente naquilo que a maioria das pessoas tem garantido é a tarefa principal da filosofia – é esta a tarefa que faz da filosofia uma atividade valiosa”⁴.

E este pensamento exige que coloquemos a teoria e a prática em perfeita concatenação, para lhe dar utilidade e valorização.

Li há algum tempo um texto de Fernando Pessoa, em vestes afastadas da poesia, que, a este propósito, considero útil aqui partilhar:

Toda a teoria deve ser feita para poder ser posta em prática,
e toda a prática deve obedecer a uma teoria. Só os espíritos
superficiais desligam a teoria da prática, não olhando a que a

² O que foi potenciado quer pela nova estrutura organizativa das Comarcas decorrente da última reorganização judiciária, quer pelas formações feitas junto de jovens magistrados/as que foram “espalhando a notícia”.

³ Aproveitando para, a título de exemplo, chamar aqui a atenção para a Sentença de 02/05/2018, proferida no Processo n.º 53/15.7GBSTB, da Comarca de Setúbal, e para a mais recente, de 20/10/2021, no Processo n.º 27/16.0GEMMN, do Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo-Juiz 2, na Comarca de Évora, pelo esforço feito de compreensão do fenómeno e da aplicação do direito aos casos concretos, com uma preocupação pedagógica notável.

⁴ Singer, P. (2010). Todos os animais são iguais. In P. Galvão (Org.), *Os animais têm direitos?: Perspectivas e argumentos*. Dinalivro, pp. 40-41.

ANIMAIS E PESSOAS



FOTOGRAFIAS BY SHOTS AND CUTS



JOÃO BAIÃO



JANI GABRIEL



SADO E TEJO



IVA LAMARÃO



FÁTIMA LOPES



MAURO PAULINO



ANDREIA RODRIGUES



CLARA DE SOUSA



FRANKIE



ANA PATRÍCIA DE CARVALHO



SÉRGIO ROSADO



FRED



PEDRO PAIVA



NUNO GAMA



ANIMAIS E PESSOAS